



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1852, de 28 de abril de 2016.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA ABRIGAR A CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, usando das atribuições Legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de uso, do imóvel de propriedade deste Município, localizado à avenida Paschoal Guzzo, nº 1087, Centro, consoante Matrícula n.º 12.171, cuja Certidão fica fazendo parte da presente Lei, à Câmara Municipal de Guzolândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.842.326/0001-05, para a instalação de sua sede, e atividades correlacionadas com o fim a que se destina, sem nenhum ônus referente a aluguel ou arrendamento, exceto as despesas para o seu bom funcionamento, tais como telefonia (voz e dados), água e esgotamento sanitário e energia elétrica, com prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado a critério do Município, nos termos do artigo 34, inciso VIII, c.c. o artigo 79, inciso IX, c.c. o artigo 122, parágrafo 1º, e, artigo 125 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte descrição:

Registro Geral - Livro nº 2 - Matrícula nº 12.171

Identificação Nominal:- "Um lote de terreno de forma retangular", situado neste município de Guzolândia, comarca de Auriflama - SP, no bairro Centro, denominado Lote "AD2" - Quadra 20 - Setor 01, localizado na Avenida Paschoal Guzzo, com a seguinte descrição:- Em reta com a Avenida Paschoal Guzzo, onde mede 17,00 metros, a direita mede 14,05 metros em linha reta, confrontando com o lote "E", e finalmente pelos fundos mede 17,00 metros, na confrontação com o lote AD1, totalizando uma área superficial de 238,85 metros quadrados, contendo um prédio com a área 24,00 metros quadrados.

Parágrafo Único O imóvel objeto da presente cessão será usado exclusivamente nas atividades a que se destina a Câmara Municipal, nos termos da Resolução n.º 004, de Novembro de 2010.

Artigo 2º A presente concessão automaticamente cessará se forem desviadas as suas finalidades, devendo constar no termo de Concessão de Uso.

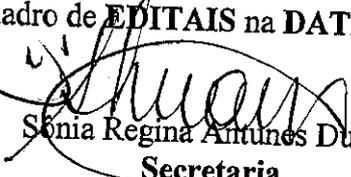
Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 28 de abril de 2016.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Cláudio Roberto da Silva Lulio
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.


Sônia Regina Antunes Duarte
Secretaria



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, devidamente inscrita no C.N.P.J. n°, com sede na Av. Paschoal Guzzo, n° 1.087, Centro, em Guzolândia-SP, Comarca de Auriflâma-SP, neste ato por seus representantes legais, infra-assinados, doravante simplesmente denominada "CESSIONÁRIA", e de outro lado o MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no C.N.P.J. (MF) sob n°-----, com sede na Av Paschoal Guzzo, 1065, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor -----, portador do RG: n° -----, e do CPF: n° -----, doravante simplesmente denominado "CEDENTE", acordam em firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL para o funcionamento da sede da entidade cessionária e para a realização dos fins a que se destina, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A "CEDENTE", devidamente autorizado pela Lei Municipal n° ----, compromete-se a ceder, para uso da "CESSIONÁRIA", gratuitamente, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, imóvel situado a Rua Belarmino Silva, s/n, (croqui de localização anexo) nesta cidade de Guzolândia (SP).

CLÁUSULA SEGUNDA: A "CESSIONÁRIA" compromete-se a:

- a) - manter em funcionamento a Entidade;
- b) - responsabilizar-se pelas despesas de manutenção de imóvel ora cedido;
- c) - usar o imóvel tão somente para fins pelos quais foi firmado este Termo de Cessão de Uso de Imóvel (funcionamento da Entidade para os fins a que se destina) sob pena de responder por perdas e danos;
- d) - não ceder, transferir ou locar, a quem quer seja, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente avença;
- e) - suprir a Entidade de equipamentos, materiais, bem como pessoal suficientes para atender os Associados.

CLAUSULA TERCEIRA: Relativamente às benfeitorias feitas no imóvel e em caso de rescisão do presente termo, a "CESSIONÁRIA" não terá direito a indenização das benfeitorias úteis e necessárias feitas no imóvel.

CLAUSULA QUARTA: O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL tem vigência de 20 (vinte) anos, nos termos da Lei Municipal n° -----.

CLÁUSULA QUINTA: O não cumprimento, por qualquer das partes, do estipulado no presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, implicará na sua rescisão imediata, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

CLAUSULA SEXTA: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da "CESSIONÁRIA" e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Guzolândia, no limite do interesse das partes.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Auriflora, para resolução de quaisquer dúvidas resultantes do presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

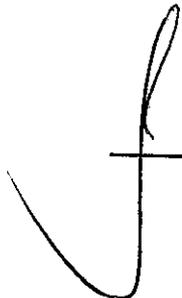
E por estarem as partes plenamente justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas devidas a tudo presentes.

Guzolândia (SP), ____ de ____ de ____

Pela Cessionária:

Pela Cedente:

Assessor Jurídico



Testemunhas:

1º- _____
RG: _____

2º- _____
RG: _____

